ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO
CNPJ (MF) 01.736.644/0001-05

**PROJETO DE LEI Nº 002/02, de 06 de Março de 2002.**

PROTOCOLO
Protocolado no Livro n.º 004
às folhas 45 sob n.º 268
Câmara Municipal, 06/03/02
Funcionário/Encarregado

***Institui o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** E O PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **"Concurso Anual de Redação"** nas escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a promoção do incentivo à redação aos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.

Art. 2º - O **"Concurso Anual de Redação"** fará parte do calendário de cada unidade escolar, em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de educação.

Art. 3º - Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta Lei, será formada uma comissão de avaliação, composta por cinco profissionais da área, com formação específica e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para os cinco alunos melhores colocados no **"Concurso Anual de Redação"** serão atribuídos prêmios específicos e equivalentes à colocação de cada um.

§ 1º - Os prêmios de que trata este artigo poderão ser em dinheiro, em viagens a locais estabelecidos ou de qualquer outra forma, desde que, de fato, sejam recompensados pela colocação que obtiveram no concurso.

§ 2º - O Poder Público Municipal, objetivando alocar recursos para o pagamento dos prêmios citados neste artigo, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa privada, desde que, não sejam empresas comerciantes de bebidas, cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde, a moral e aos bons costumes.

§ 3º - Não logrando êxito na alocação de recursos para pagamento dos prêmios conforme § 2º deste artigo, fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar recursos do orçamento.

Art. 5º - Fica instituída a **"Galeria da Fama"**, onde deverão constar os nomes dos vencedores do **"Concurso Anual de Redação"**.

Parágrafo Único – A galeria de que trata o "caput" deste artigo deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, 06 de Março de 2002.

**Vereador MIRON PAULA BATISTA/PSDC**